EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 229/2026)

Torna-se público que **Secretaria de Educação e Cultura** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto n° 12909/2026.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 04 de setembro de 2026 até às 08h45min do dia 18 de setembro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00 do dia 18 de setembro de 2026, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Assessoria e Consultoria em Educação Cientifica e Tecnológica, bem como a coordenação e implantação do projeto Laboratório de Ciência e Tecnologia Personalizado, a elaboração de práticas e seus roteiros na área de Ciências, a capacitação dos profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada do município de Araranguá bem como a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessários para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de Educação de Araranguá,** de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por LOTE** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Neste processo, no lote 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;
(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do edital, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total para o LOTE.

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

7.9. **Para o lote I, por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como "PRÓPRIO", para que não haja identificação do licitante, para os lotes 2 e 3 deverá ser incluído marca e modelo para cada item.**

7.10. **Na readequação de proposta, deverá ser informado Marca e modelo para cada um dos itens dos lotes 2 e 3.**

7.11. **Para o lote 3, junto a proposta readequada deverá ser incluído manual, prospecto e ou catalogo que comprove atendimento as especificações mínimas para cada item.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote.**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (Dez centavos)**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade e aplicabilidade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**

8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

8.22.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

8.23. II – regional: o âmbito dos

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.
10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar
10.4.5. Declaração de Enquadramento

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal devidamente datada e assinada (para o lote I);

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.
10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital
10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do contrato de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.12. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n° 14.133/2021, considerando-se os prazos de execução de cada lote.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.5.5. fraudar a licitação;
13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.6.1. advertência;
13.6.2. multa;
13.6.3. impedimento de licitar e contratar e
13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.7.2. as peculiaridades do caso concreto
13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do Município de Araranguá, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.1 – ANEXO II.– Minuta de Contrato

14.15.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

Araranguá, 03 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
030.879.979-86
03/09/2026 16:07:56

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Assessoria e Consultoria em Educação Cientifica e Tecnológica, bem como a coordenação e implantação do projeto Laboratório de Ciência e Tecnologia Personalizado, a elaboração de práticas e seus roteiros na área de Ciências, a capacitação dos profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada do município de Araranguá bem como a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessários para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de Educação de Araranguá.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular), há um conjunto de aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas pelos alunos na Educação Básica, pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania permeado por dez competências gerais conhecimento; Desse modo, entende-se que um ambiente favorável, com atividades que estimulem tais competências, emerge como um potencial recurso nesse processo, promovendo o alcance desse objetivo de modo natural. Ou seja, a partir de práticas que instiguem o aluno e provoque curiosidade sobre o que o cerca, novos olhares são despertados e, com o estímulo adequado, o aprendizado acontece com maior significação. Assim, a implementação do laboratório de Ciência e Tecnologia na escola está de acordo com a nova BNCC, evidenciando a participação ativa do aluno e a construção do seu conhecimento. Afinal é possível promover a participação de todos, incentivar o pensamento crítico e criativo, fornecer base para uma boa expressão e argumentação, além de favorecer o conhecimento e o senso de responsabilidade, trabalho coletivo, empatia, dentre inúmeras outras características que permeiam esse cenário. Com atividades bem elaboradas torna-se a explorar conhecimentos distintos, o uso apropriado do laboratório de Ciência e Tecnologia, com profissionais capacitados, vai além da própria inserção dos conteúdos científicos, pois permite a interação com conceitos e áreas distintas, de diferentes contextos.

Dos Lotes:

O agrupamento dos serviços mostra-se indispensável, pois todas as atividades possuem natureza intelectual e técnica integrada, devendo ser executadas por uma única equipe responsável pelo planejamento, implantação e acompanhamento pedagógico do laboratório. A contratação de empresas distintas poderia gerar conflitos de responsabilidade, incompatibilidades metodológicas, descontinuidade da formação dos profissionais, dificuldades na implantação do projeto pedagógico e aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual.

Os itens possuem elevada complementaridade técnica, uma vez que foram dimensionados para utilização conjunta em atividades experimentais previamente estruturadas. Diversos experimentos dependem da disponibilidade simultânea dos equipamentos, materiais de consumo, recursos pedagógicos e mobiliários específicos para armazenamento seguro, organização e conservação dos materiais.

As unidades armazenadoras são confeccionadas sob medida para acomodar exatamente os equipamentos previstos neste Termo de Referência, exigindo compatibilidade dimensional, funcional e estética. O fornecimento por diferentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

empresas poderia ocasionar incompatibilidades entre mobiliário e equipamentos, atrasos na instalação, dificuldades de montagem, ausência de padronização e aumento dos riscos de prejuízo ao funcionamento do laboratório.

O agrupamento destes itens reduz custos administrativos, simplifica a logística de entrega, diminui o número de contratos a serem gerenciados e assegura maior eficiência operacional.

Além da inserção dos materiais e equipamentos, deve- se assegurar o suporte para a obtenção dos melhores resultados. No entanto, optou-se pela aquisição dos objetos através de lotes, justificando essa escolha em virtude da necessidade de padronizar os itens, além de facilitar a logística da entrega dos produtos. Os lotes justificam-se através de critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento ou material necessário torna inviável a atividade de aprendizado almejada com o uso da sala. O mesmo refere-se às unidades armazenadoras, tendo em vista que o seu planejamento foi pensado levando em consideração a melhor organização e acomodação dos materiais e equipamentos, visando assim, a durabilidade dos mesmos. Logo, as necessidades técnico-pedagógicas remetem a um conjunto, que se adquirido de forma fracionada desvirtuará a finalidade da contratação, pois impedirá a exploração total e eficiente de seus recursos pelos alunos e professores. Contudo, vale destacar que um mesmo material ou equipamento poderá ser utilizado em várias atividades diferentes, o que garante a Administração Pública mais economia. Assim, a divisão do objeto em lotes observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que cada lote reúne itens tecnicamente relacionados e de fornecimento compatível.

Além disso, a implantação do laboratório constitui uma solução única e integrada, composta por serviços de instalação, organização, mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e insumos, todos interdependentes entre si. A entrega parcial ou por fornecedores distintos aumenta significativamente os riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na implantação, indefinição de responsabilidades, dificuldades na assistência técnica e elevação dos custos de fiscalização contratual. Portanto, a formação do lote decorre de critérios eminentemente técnicos e pedagógicos, sendo indispensável para assegurar a perfeita compatibilidade entre todos os componentes do laboratório, garantindo sua funcionalidade, segurança, padronização, durabilidade e pleno atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não consiste na simples aquisição isolada de materiais ou equipamentos, mas na implantação de um **Laboratório de Ciência e Tecnologia completo, integrado e plenamente funcional**, cuja efetividade depende da compatibilidade e da interdependência entre todos os seus componentes. Cada item foi especificado para desempenhar uma função complementar dentro do conjunto, de modo que a ausência de qualquer elemento compromete a utilização dos demais e inviabiliza a execução integral das atividades pedagógicas planejadas.

Dessa forma, o agrupamento por lotes representa a solução tecnicamente mais adequada para garantir a entrega de um ambiente completo, padronizado e imediatamente apto ao uso, preservando a qualidade da execução contratual, a responsabilidade do fornecedor, a eficiência administrativa e o atendimento do interesse público.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS/QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE I					
Item	**Produto – Descrição Minima exigida**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Valor- Máx. Unit. Admitido (R$)**	**Valor - Máx. Total Admitido (R$)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

1	INSTALAçãO DE SALA DE CIêNCIAS VOLTADA PARA A EDUCAçãO BáSICA ENSINO FUNDAMENTAL 1 CONTEMPLANDO: - PREPARAçãO DO ESPAçO FíSICO COM PINTURA TEMáTICA ESTILO GRAFITE (áREA APROXIMADA 6M²) COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAçãO; ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAçãO DAS UNIDADES DE ARMAZENAGEM; ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE SUA MONTAGEM, QUANDO NECESSáRIA, E POSTERIOR ORGANIZAçãO DOS MESMOS NA SALA; FIXAçãO ADEQUADA DE QUADROS, SUPORTES E PLACAS DE IDENTIFICAçãO; LIMPEZA DA SALA (PISOS, BANCADAS E UNIDADES DE ARMAZENAGEM) PERMITINDO QUE A MESMA ESTEJA PRONTA PARA SUA UTILIZAçãO. - PARA SUPORTE DE ENSINO AO PROFESSOR CONTêM: UM FICHáRIO VOLTADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1º AO 5º ANO) EM CAPA DURA COM LAMINçãO BRILHO E IMPRESSãO COLORIDA EM TEMA CIENTíFICO E PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICíPIO, FERRAGEM METáLICA COM TRêS GANCHOS DE FIXAçãO, COMPATíVEL PARA FOLHAS PERFURADAS DE TAMANHO A4, PAPEL COUCHê 300G, COM LAMINAçãO BRILHO FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PORTUGUêS, COLORIDO. MíNIMO DE 25 ATIVIDADES EXPERIMENTAIS DISTRIBUíDAS NAS áREAS DE FíSICA, QUíMICA, BIOLOGIA, MATEMáTICA E ASTRONOMIA QUE PERMITEM TRABALHOS INTERDISCIPLINARES. CADA ROTEIRO DE PRáTICA, APRESENTA: OBJETIVO DA ATIVIDADE, LISTA E FOTOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS, PROCEDIMENTO PARA SUA EXECUçãO, DISCUSSãO E CONCLUSãO. - TREINAMENTO DO MATERIAL PARA PROFESSORES E/OU LABORATORISTA COM FOCO NA EDUCAçãO CIENTíFICA E NA REALIZAçãO DAS ATIVIDADES EXPERIMENTAIS CONTIDAS NO FICHáRIO. FORMAçãO DO CORPO DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR (10 HORAS/AULA POR NíVEL DE ENSINO) E LABORATORISTA (CONCOMITANTE AO CORPO DOCENTE MAIS 5 HORAS/AULA DE QUESTõES ESPECíFICAS. A FORMAçãO DOS DOCENTES E LABORATORISTA SERá REALIZADA PELA EQUIPE TéCNICO-PEDAGóGICA (COM FORMAçãO COMPROVADA NA áREA DE CIêNCIAS) POR MEIO DE OFICINAS PRáTICAS/TEóRICAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, UTILIZANDO O ESPAçO DA PRóPRIA SALA, OS MATERIAIS E OS ROTEIROS DISPONíVEIS, CONFORME LISTA DE ITENS ANEXA, PARA QUE O OBJETIVO EDUCACIONAL SEJA ALCANçADO. O ACOMPANHAMENTO PEDAGóGICO DEVERá SER REALIZADO PELA MESMA EQUIPE TéCNICO-PEDAGóGICA, NO PERíODO DE 12 MESES PóS-VENDA, COM OS PROFESSORES E LABORATORISTA, TENDO COMO OBJETIVO ORIENTAR E SANAR DúVIDAS DE CONCEITOS, MANUTENçãO DE EQUIPAMENTOS E ROTEIROS DE PRáTICAS, ATRAVéS DE VISITAS PERIóDICAS REALIZADAS IN LOCO, ALéM DE ASSESSORIA REMOTA DURANTE O PERíODO DE VISITAS. * IMPOSTOS, ESTADIAS, TRANSPORTES, DESLOCAMENTOS E SERVIçOS ADMINISTRATIVOS INCLUSOS	HORA	265,0000	420,0000	111.300,00
VALOR MÁIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**111.300,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE II					
Item	**Produto – Descrição Minima exigida**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Valor- Máx. Unit. Admitido (R$)**	**Valor - Máx. Total Admitido (R$)**
2	ÁBACO DE MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS. CERCA DE 10 CONTAS POR LINHA E NO TOTAL 5 LINHAS PODE DESLIZAR LIVREMENTE E SUAVEMENTE NAS LINHAS. MATERIAL: MADEIRA E METAL.	UNI	8,0000	130,0000	1.040,00
3	BALANÇA DE BRAÇO DE MADEIRA COM DOIS PRATOS, MEDINDO: ALTURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM E PROFUNDIDADE 12CM. CONTÊM PESOS DE MASSAS DIFERENTES NO FORMATO DE BLOCOS EM MADEIRA (MÍNIMO 16) E SAQUINHOS DE JUTA COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS E INCÓGNITAS (MÍNIMO 16).	UNI	4,0000	630,0000	2.520,00
4	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATÉ 15KG COM FINS DIDÁTICOS PARA ESTUDO DE GRANDEZAS FÍSICAS. BOTÃO LIGA/DESLIGA E BOTÃO TARA E MENOR LEITURA 1G. ESCALA ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS.	UNI	4,0000	70,0000	280,00
5	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	UNI	10,0000	19,0000	190,00
6	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	UNI	10,0000	20,0000	200,00
7	BANNER: ESPECTRO ELETROMAGNÉTICO APRESENTANDO SUA RELAÇÃO COM FREQUENCIA E/OU COMPRIMENTO DE ONDA E APLICAÇÕES DE CADA FAIXA, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80CM X 60CM)	UNI	1,0000	150,0000	150,00
8	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO. TUBO 7/8 1.2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45 CM COM ASSENTO INJETADO (345 X 345 MM) EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO ANATÔMICO (299X380). COR DO ASSENTO E ENCOSTO VERDE OU SIMILAR	UNI	32,0000	245,0000	7.840,00
9	BASTãO DE PLáSTICO AGITADOR EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 8X300MM	UNI	30,0000	11,0000	330,00
10	BASTÃO DE VIDRO AGITADOR 8 X 300 MM	UNIDADE	12,0000	8,0000	96,00
11	BÉQUER COM ALÇA, CAPACIDADE 2000ML, GRADUADO, EM POLIPROPILENO	UNI	4,0000	39,0000	156,00
12	BÉQUER DE PLÁSTICO 100 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO,	UNI	30,0000	12,0000	360,00
13	BÉQUER DE PLÁSTICO 400 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO,	UNI	30,0000	14,0000	420,00
14	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 250 ML	UNIDADE	8,0000	17,0000	136,00
15	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 500ML	UNIDADE	8,0000	19,0000	152,00
16	DANIELA PIRATAAUTOR,SUSA ISERNVOLUME,1TIPO DE PAPEL OFFSET-90 GRPAGINA MIN,36FORMATO MIN,24X28	UNI	10,0000	1,5000	15,00
17	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLáSTICO - 250ML	UNI	4,0000	11,0000	44,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

18	BúSSOLA EM METAL INOX, DIâMETRO 75MM, DISCO GRADUADO DE 360º, LEVE E COMPACTA	UNI	8,0000	28,0000	224,00
19	CADEIRA GIRATóRIA MODELO ESCRITóRIO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MéDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. - BASE: EM AçO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATóRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GáS. - ALTURA DO ASSENTO ATé O CHãO: MíNIMO 42 CM - MáXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL ATé O CHãO: MíNIMO 80 CM - MáXIMO 91,5 CM, DIMENSõES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATé 110 KG.	UNI	1,0000	420,0000	420,00
20	CADERNO DE ATIVIDADES PRáTICAS: MEU CADERNO DE CIêNCIAS. DIMENSãO: 150X210 MM NúMERO DE PáGINAS: 32 PAPEL: CAPA 300 G - MIOLO 150 G (LAMINAçãO FOSCO) FINALIZAçãO: ALCEADOS, GRAMPEADOS E RELADOS.	UNI	300,0000	19,0000	5.700,00
21	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS BIVOLT COM 04 PILHAS AA. CARREGA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU 4 AAA OU 2 BATERIAS 9V.	UNI	4,0000	130,0000	520,00
22	COLEÇÃO ELETRICIDADE. MATERIAL COMPLETO PARA O ESTUDO DE MODO DIDÁTICO DA ELETRICIDADE E SEUS EFEITOS CONTENDO: 50 PEÇAS PARA MONTAGENS DE CIRCUITOS SIMPLES, ASSOCIAÇÕES DE RESISTORES, MEDIDAS DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA, DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTES ITENS: CHAVES LIGA/DESLIGA, PAINEL FOTOVOLTAICO, CAMPAINHA, MOTOR, RESISTOR VARIÁVEL, GERADOR, RESISTOR TRIPLO, PLACA DE LED, BOBINA, MODELO DE MOTOR, VOLTÍMETRO ANALÓGICO, AMPERÍMETRO ANALÓGICO, LÂMPADAS, PLACA COM DIFERENTES CONDUTORES, RESISTOR, BASES PARA PILHAS, FIOS PARA CONEXÃO, CAIXA DE ARMAZENAMENTO ESTILO PENAL, EM MDF (DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X30X10 CM)	CONJUNTO	4,0000	1.950,0000	7.800,00
23	COLEÇÃO PARA ESTUDO DO TATO. TAPETE DO TATO. O MATERIAL CONTÉM: TAPETE PERSONALIZADO (1,5MX1,5M) EM TECIDO COM APLICAÇÕES EM VELCRO. 08 MÃOS EM MDF COM TEXTURAS DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA): DIMENSÃO MÍNIMA: 8 CM, 08 PÉS EM MDF COM TEXTURA DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA), DIMENSÃO MÍNIMA: 10 CM, 02 DADOS, SENDO UM COM INDICAÇÃO DE MÃOS E PÉS E OUTRO DE TEXTURAS (15 CM DE LADO). BOLSA PARA ARMAZENAMENTO COM ZÍPER.	CONJUNTO	1,0000	990,0000	990,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

24	COLEÇÃO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS. MATERIAL PRODUZIDO EM PLA (POLIÁCIDO LACTÍCIO) EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM, CONTENDO: CUBO, CILINDRO, ESFERA, MEIA ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRANGULAR, PRISMA DE BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL. POSSUI BASE EM MDF (SUPORTE) COM ENCAIXE PARA CADA SÓLIDO.	CONJUNTO	1,0000	1.450,0000	1.450,00
25	CONJUNTO CONTENDO 13 BANNERS DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO EM VINIL COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80 CM X 60 CM) OS SISTEMAS SE DIVIDEM EM: RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, MUSCULAR, NERVOSO, DIGESTÓRIO, SENSORIAL, ENDÓCRINO, EXCRETOR, URINÁRIO, ESQUELÉTICO, REPRODUTOR, IMUNOLÓGICO E TEGUMENTAR. 04 GANCHOS METÁLICOS PARA BANNERS	CONJUNTO	1,0000	2.300,0000	2.300,00
26	CONJUNTO DE FERRAGENS E CORRELATOS CONTENDO: 01 SUPORTE UNIVERSAL COM 70 CM BASE ME METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM FERRO OU ALUMÍNIO, 01 ANEL PARA FUNIL DE AÇO CARBONO COM MUFA, DIÂMETRO 6CM. E 02 GARRAS PARA SUPORTE UNIVERSAL COM MUFA	CONJUNTO	4,0000	490,0000	1.960,00
27	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONTENDO: TECLADO ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL, 61 CHAVES PRETAS E BRANCAS, COM MICROFONE (MEDIDA APROXIMADA: 50X16X4CM), 01 KALIMBA (17 TECLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X18X3CM, 01 KIT COM 22 ITENS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS DIDÁTICOS EM MADEIRA E METAL, TAIS COMO: CASTANHOLA, SINO, TRIÂNGULO, XILOFONE, PANDEIRO, PULSEIRA COM SINO, CHOCALHO, MARACA E APITO, ORGANIZADOS EM CAIXA DE MDF NO FORMATO PENAL (30X35X8CM)	CONJUNTO	1,0000	3.850,0000	3.850,00
28	CONJUNTO PARA ESTUDO DA COR DAS SOMBRAS FORMADO POR: UMA ESTRUTURA EM MADEIRA (0,18X0,40X0,20CM) CONTENDO TRÊS FONTES DE LUZ LED, POSICIONADAS EM LINHA, CADA UMA COM UMA COR, SENDO ELAS: VERDE, VERMELHO E AZUL. CIRCUITO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS NO MODO INDIVIDUAL, AOS PARES OU TODAS LIGADAS. TENSÃO 220 V.	CONJUNTO	1,0000	950,0000	950,00
29	CONJUNTO PARA ESTUDO DE MISTURAS HOMOGÊNEAS E HETEROGÊNEAS CONTENDO: 3 KG AREIA PREPARADA PARA FILTRO DE ÁGUA; 5 KG CASCALHO; 3 KG DE CARVÃO ATIVADO; 3 L DE ÓLEO VEGETAL; 2 L DE GLICERINA BIDESTILADA; 3 L DE ÁLCOOL LÍQUIDO; 1,5L DE ÁLCOOL EM GEL.	CONJUNTO	7,0000	600,0000	4.200,00
30	CONJUNTO PARA ESTUDO DO CHEIRO CONTENDO: 04 ESSÊNCIAS (30 ML - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS), 5KG DE BASE LANETTE (CREME HIDROSSOLÚVEL ANIÔNICO EMOLIENTE PARA MANIPULAÇÃO DERMATOLÓGICA), 300 BISNAGAS DE PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-FLOP, CAPACIDADE 15ML, 0,5KG DE UREIA.	CONJUNTO	1,0000	1.425,0000	1.425,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

31	CONJUNTO PARA ESTUDO DO SOLOS CONTENDO: 01 SUPORTE EM ACRÍLICO 3MM, TIPO MESA, COM 18CM DE ALTURA, 5CM DE LARGURA E 20CM DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE). POSSUI 04 ABERTURAS QUADRANGULARES PARA COMPORTAREM OS RESPECTIVOS RECIPIENTES PARA AMOSTRAS DOS SOLOS, DE DIMENSÕES 3X3X16CM (APROXIMADAMENTE), COM PEQUENOS ORIFÍCIOS NA BASE.	CONJUNTO	4,0000	850,0000	3.400,00
32	CONJUNTO PESCARIA MAGNÉTICA CONTENDO: CAIXA ACRÍLICA (0,4X0,4X0,15M, ESPESSURA DE3MM), 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM ANZOL, 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM ÍMÃ, 20 PEIXES EM ACRÍLICOS COM IMAGENS DE OBJETOS, 18 OBJETOS DIVERSOS; CAIXA DE ARMAZENAMENTO EM MDF ESTILO PENAL.	CONJUNTO	1,0000	950,0000	950,00
33	CONJUNTO: DISCO DAS FRAÇÕES. CONTENDO 8 CÍRCULOS COLORIDOS, DESMONTÁVEIS EM MDF COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM , DAS SEGUINTES FRAÇÕES: ½, 1/3, ¼, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10 E 1/12. ARMAZENAMENTO EM CAIXA DE MDF ESTILO PENAL.	CONJUNTO	8,0000	150,0000	1.200,00
34	COPO PLÁSTICO 250 ML LAVÁVEL (NÃO DESCARTÁVEL), ALTURA 9CM - POLIPROPILENO VIRGEM	UNI	30,0000	5,0000	150,00
35	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML - CORES DIVERSAS	UNI	300,0000	4,0000	1.200,00
36	CORANTE AZUL DE METILENO 30 ML	UNI	10,0000	65,0000	650,00
37	CORTINAS EM TECIDO OXFORD NA COR BEGE COM ARGOLAS E VARÃO NA COR BRANCA. A QUANTIDADE DE TECIDO UTILIZADA CORRESPONDERÁ A, APROXIMADAMENTE, DOIS METROS DE TECIDO PARA CADA UM METRO DA MEDIDA DA LARGURA DA JANELA, EVITANDO QUE AS CORTINAS FIQUEM ESTICADAS. O VARÃO, EM ALUMÍNIO, POSSUI DIÂMETRO DE 28MM E AS ARGOLAS SERÃO POSICIONADAS COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM (APROXIMADAMENTE) ENTRE ELAS. A ÁREA TOTAL APROXIMADA É DE 20M² E AS MEDIDAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDAS NO LOCAL ANTES DE SUA FABRICAÇÃO.	CONJUNTO	1,0000	3.200,0000	3.200,00
38	CRONOMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO CRONÔMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, DE USO MANUAL COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA, POSSUINDO TECLAS DE ACIONAMENTO MANUAL UTILIZADAS PARA DAR INÍCIO A CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DE LEITURA E TAMBÉM FINALIZAÇÃO DA CRONOMETRAGEM,	UNIDADE	8,0000	49,0000	392,00
39	DISPOSITIVO DE TAPA PARA JOGOS (220V). CAIXA EM MDF COM LÂMPADAS E BOTÕES PARA ACIONAMENTOS DAS MESMAS E, BOTÃO RESET (CIRCUITOS ELETRÔNICO INTERNO). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 40X15CM E ALTURA 10 CM).	UNI	1,0000	470,0000	470,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

40	DISPOSITIVO PARA AMPLIAÇÃO DE IMAGENS. MATERIAL COLORIDO JUMBO DE VIDRO COM BASE PLÁSTICA PARA CRIANÇAS - AUMENTO 4,5X (EXTRA GRANDE, DIMENSIONADAS PARA MÃOS PEQUENAS), CORES DIVERSAS.	UNI	30,0000	195,0000	5.850,00
41	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA O ESTUDO DO SISTEMA SOLAR DESMONTÁVEL. DESENVOLVIDO COM BASE EM MDF COM 1M DE DIÂMETRO (MÍNIMO) SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO E ORBITAS DEFINIDAS PARA OS PLANETAS DO SISTEMA SOLAR. SOL COM BASE EM MDF E BOTÃO LIGA/DESLIGA E CÚPULA EM PLÁSTICO, ALIMENTADO COM FONTE DE TENSÃO DE 9 V (BATERIA) E ILUMINAÇÃO LED COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO. PLANETAS DO SISTEMA SOLAR EM PLA COM RESINA EPÓXI, DIÂMETROS DE 2 CM ATÉ 12 CM RESPEITANDO A ESCALA DE TAMANHOS DOS PLANETAS (MERCÚRIO, VÊNUS, TERRA, MARTE, JÚPITER, SATURNO, URANO E NETUNO) MONTADO SOBRE UMA BASE EM MDF COM ENCAIXE PARA SUA RESPECTIVA ÓRBITA PERMITINDO SEU DESLIZAMENTO.	CONJUNTO	1,0000	2.950,0000	2.950,00
42	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA OS ESTUDO DO SISTEMA TERRA-LUA CONTENDO BASE CIRCULAR EM MDF COM 50 CM DE DIÂMETRO SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO COM SUPORTE ACOPLADO. PERMITE O ESTUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO/ROTAÇÃO DA TERRA, ESTAÇÕES DO ANO E FASES DA LUA. SOL FIXO EM PLÁSTICO OU RESINA EPÓXI COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO ALIMENTADO POR FONTE DE TENSÃO 220 V E PLANETA TERRA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 8 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO) COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTAVEL. LUA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 2 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO)	CONJUNTO	1,0000	1.600,0000	1.600,00
43	EQUIPAMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO E ESTUDO DA FREQUÊNCIA, INTENSIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS ONDAS SONORAS E AUDIÇÃO. POSSUI ALTO-FALANTE 10 W ACOPLADO A UMA CAIXA MEDINDO NO MÍNIMO (20 CMX20CMX15CM), AMPLIFICADOR COM BLUETOOTH, ILUMINAÇÃO LED, CONTROLE DE VOLUME. TRIPÉ E BASE CIRCULAR PARA ENCAIXE DE SUPERFÍCIE DE VIBRAÇÃO (PELE DE TAMBOR)COM NO MÍNIMO16" PERMITINDO O ESTUDO DAS ONDAS MECANICAS E SUAS CARACTERISITICAS.	CONJUNTO	1,0000	2.200,0000	2.200,00
44	EQUIPAMENTO PARA FILTRAGEM DE ÁGUA (BASE EM ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA E TORNEIRA PLÁSTICA) DIVIDIDO EM DUAS PARTES PARA FACILITAR A LIMPEZA (UMA PARA OS MATERIAIS E A ÁGUA SUJA E OUTRA PARA COLETAR A ÁGUA LIMPA). CAIXA SUPERIOR 10 CM X 10 CM X 16 CM SEM TAMPA E VAZADA NA PARTE DE BAIXO. CAIXA DE BAIXO MEDINDO 12 CM X 12 CM X 6,5 CM	UNI	4,0000	700,0000	2.800,00
45	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3MM COM COLHER 22CM	UNIDADE	16,0000	46,0000	736,00
46	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA CREME 27X180 MM, COR AZUL	UNI	30,0000	7,0000	210,00
47	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO COM COLHER 150MM	UNI	30,0000	12,0000	360,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

48	ESQUELETO HUMANO COM NERVOS E VEIAS, 85CM	UNI	1,0000	900,0000	900,00
49	EXTENSÃO ELÉTRICA (MACHO/FÊMEA) 10M - CORRENTE MÁXIMA 10A	UNI	1,0000	79,0000	79,00
50	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 4 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA.	UNI	1,0000	210,0000	210,00
51	FITA DE PH (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CAIXA	2,0000	75,0000	150,00
52	FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA E CAPACIDADE DE 250 ML INDICADO PARA RECOLHER FRAÇÕES DE MATERIAIS DESTILADOS OU PARA CONTER MISTURAS QUE SERÃO HOMOGENEIZADAS.- FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3;- GRADUAÇÃO DE 100 A 250 ML;- SUBDIVISÃO: 50 ML;- DIÂMETRO: 85 MM;- DIÂMETRO DO GARGALO: 34 MM; - ALTURA: 137 MM; - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1773 E USP; - AUTOCLAVÁVEL A 121ºC; - A BOCA ESTREITA DO ERLENMEYER É UMA GRANDE VANTAGEM QUANDO SE TRABALHA COM SOLVENTES VOLÁTEIS; - FORMA CÔNICA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS;- GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA;- ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA E TARJA COM TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR A MARCAÇÃO;- POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA TÉRMICA (T=100K);- É RECOMENDADO AQUECIMENTO LENTO E UNIFORME; - POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS;- ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO;- FUNDO TOTALMENTE PLANO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM AGITADORES MAGNÉTICOS;- ACABAMENTO SUPERIOR.	UNI	8,0000	24,0000	192,00
53	FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA E CAPACIDADE DE 250 ML	UNI	8,0000	28,0000	224,00
54	FUNIL DE PLÁSTICO - CONJUNTO COM 3 UNIDADES (DIÂMETRO APROXIMADO 6CM, 8CM E 10CM)	UNI	4,0000	15,0000	60,00
55	JALECO UNISSEX EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM BOTÕES, MANGA LONGA (SEM ELÁSTICO OU RIBANA) E GOLA TRADICIONAL. POSSUI FENDA NA PARTE DE TRÁS E TRÊS BOLSOS FRONTAIS (SENDO UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGO DA ESCOLA/PREFEITURA SUBLIMADA). TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS VARIADOS, DISTRIBUÍDOS EM: 8, 10, 12, 14, 16, P, M E G.	UNI	70,0000	85,0000	5.950,00
56	JOGO MEMÓRIA - ALFABETO CIENTÍFICO COM 52 PEÇAS QUADRADAS DE 4 CM X 4 CM.	UNI	8,0000	140,0000	1.120,00
57	KIT 50 LÂMINAS 26X76 CM + 100 LAMÍNULAS 24X24MM PARA MICROSCÓPIO. LAPIDADA PONTA FOSCA. ESPESSURA 1,0 MM - 1,2 MM.	KIT	2,0000	80,0000	160,00
58	GRAL COM PISTILO PLÁSTICO REFORÇADO - 310ML	UNI	8,0000	50,0000	400,00
59	LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROSCÓPIO - INSETOS, PLANTAS E ANIMAIS. CAIXA EM MDF (16X4X19CM) COM VISOR EM ACRÍLICO, CONTENDO 48 LÂMINAS.	CAIXA	1,0000	650,0000	650,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

60	LANTERNA COMPACTA COM REGULAGEM NA ABERTURA DO FEIXE, CONSTRUÍDA COM LED CREE Q5, 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CARREGADOR INCLUSOS OU 4 PILHAS AA NÃO INCLUSAS.	UNI	4,0000	80,0000	320,00
61	LANTERNA DE LUZ ULTRAVIOLETA (395NM), 51 LEDS. ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AA INCLUSAS.	UNI	1,0000	380,0000	380,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE - 30L	UNI	1,0000	190,0000	190,00
63	LUGOL 5% (30 ML)	UNI	1,0000	35,0000	35,00
64	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS (PP, P, M E G)	CAIXA	10,0000	35,0000	350,00
65	MATEMÁTICA FINANCEIRA NO MERCADO. MATERIAL COMPLETO CONTENDO: 375 CÉDULAS DISTRIBUÍDAS EM R$2,00; R$5,00; R$10,00; R$20,00; R$50,00 E R$100,00 (CONFECCIONADAS EM TAMANHO REDUZIDO); CALCULADORA ACOPLADA EM UMA CAIXA COM BANDEJA PARA ARMAZENAMENTO DAS NOTAS E MOEDAS SIMULANDO UMA CAIXA REGISTRADORA (30CMX20CMX10CM APROX.) EM MDF E ACRÍLICO; 01 CONJUNTO DE CARTAS COM PROBLEMAS PROPOSTOS; 01 CONJUNTO DE IMAGENS DE PRODUTOS E PREÇOS; 50 MOEDAS EM PLÁSTICO OU MDF DISTRIBUÍDAS EM R$0,05; R$0,10; R$0,25; R$0,50 E R$1,00.	UNI	1,0000	950,0000	950,00
66	MATERIAL DIDÁTICO COMPLETO PARA ESTUDO DAS MOLÉCULAS; EM MDF; CONTENDO 16 CÍRCULOS COM RAIO DE 0,5 M E 8 HASTES DE 0,5M. ACOMPANHA 16 PARAFUSOS E ROSCAS BORBOLETA PARA AOPLAMENTOS DAS HASTES. 02 SUPORTES PARA PAREDE EM METAL NA FORMA DE L COM 30X15X3CM PARA ORGANIZAÇÃO DOS CÍRCULOS.	CONJUNTO	1,0000	1.900,0000	1.900,00
67	MATERIAL LÚDICO PARA O ESTUDO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CONTENDO: 02 TABELAS DE BASQUETE EM MDF (20X18CM) COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA; 20 ESFERAS DE PLÁSTICO (CORES DIVERSAS); 03 SINAIS DE OPERAÇÕES COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA EM ACRÍLICO (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO)	CONJUNTO	1,0000	480,0000	480,00
68	MATERIAL PARA ESTUDO DAS SENSAÇÕES EM MDF - CAIXA COM 40CMX25CMX25CM - CONTÉM TAMPA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES DE 10 CM DE DIÂMETRO. INCLUINDO: TEXTURAS PARA SENSAÇÕES (01LIXA PARA MADEIRA (10X10 CM), 01 ESCOVA DE CERDAS, 01 PACOTE DE BOLINHAS DE GEL QUE CRESCE COM ÁGUA, 01 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR) E 02 RECIPIENTES EM PLÁSTICO (TIPO BOWL) 400ML	UNI	1,0000	400,0000	400,00
69	MATERIAL PARA ESTUDO DO MAGNETISMO E SEUS EFEITOS, CONTENDO: MAGNETOS EM FERRITE NAS FORMAS: 01BARRA, 02 ANEL CIRCULAR , 01 HASTE RETANGULAS COM RODINHAS (CARRINHO), 01 FERRADURA, 02 HASTES CILINDRICAS EM MADEIRA COM DIAMENTROS DIFERENTES PARA USO COM OS IMAS EM FORMATO DE ANEL. LIMALHA DE FERRO E 5 IMÃS DE NEODÍMIO 10X4MM COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO NO MODELO PENAL (15X17X5 CM).	CONJUNTO	4,0000	900,0000	3.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

70	MATERIAL PARA O ESTUDO DE GERMINAÇÃO E CRESCIMENTO DE PLANTAS EM DIFERENTES MEIOS DE CULTIVO, CONTENDO: 02 RECIPIENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO (350ML), 01 RECIPIENTE PRETO (350ML) E UMA TAMPA EM MADEIRA, PERFURADA, COMPATÍVEL COM OS RECIPIENTES, 01 ESTRUTURA EM MADEIRA (8X16X35CM) QUE PERMITE ACOPLAR TODOS OS MATERIAIS, INCLUINDO ESPAÇO PARA REGISTRO DO CRESCIMENTO DA PLANTA.	CONJUNTO	8,0000	90,0000	720,00
71	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM ESTRUTURA EM AÇO, AUMENTO DE 40X A 640X (MÍNIMO) COM TUBO EM 45° E GIRO DE 360°.PLATINA COM ÁREA DE 90 X 90 MM PROVIDA DE PRESILHAS. AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO. ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTO BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE. TENSÃO 90 ~240 VAC	UNI	4,0000	1.900,0000	7.600,00
72	MINIBALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO 0,1 G - 2 KG PARA FINS DIDÁTICOS.	UNI	4,0000	50,0000	200,00
73	MODELO 3D CORPO HUMANO 85 CM - TORSO HUMANO BISSEXUAL COM ABERTURA NAS COSTAS EM 24 PARTES. COMPOSTO POR: MAMA FEMININA, OLHO, CÉREBRO, VÉRTEBRA, LARINGE, PULMÃO, CORAÇÃO EM TAMANHO REAL, FÍGADO, RIM, ESTÔMAGO, INTESTINO, ÓRGÃOS SEXUAIS MASCULINO E FEMININO COM FETO, REPRESENTADOS NO TAMANHO REAL.	UNI	1,0000	2.750,0000	2.750,00
74	MODELO ANATÔMICO DE OLHO AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 10 VEZES E DIVIDIDO EM 7 PARTES, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO; CORPO CILIAR; ZÔNULA CILIAR; ÍRIS;PUPILA; PÓLO ANTERIOR; PÓLO POSTERIOR; CÂMARA ANTERIOR; CÂMARA POSTERIOR; CÓRNEA; BORDA SERREADA; LENTE; RETINA; COROIDE; ESCLERA; NERVO ÓTICO; CORPO VÍTREO; MÚSCULO ELEVADOR DA PÁLPEBRA SUPERIOR; MÚSCULO RETO MEDIAL;* MÚSCULO RETO LATERAL;* MÚSCULO RETO INFERIOR; - MONTADO SOB BASE PLÁSTICA; PESO APROXIMADO 0.210 KG, DIMENSÕES 12 X 17 X 8 CM	UNI	1,0000	630,0000	630,00
75	MODELO DE BOCA COM ARCADA DENTÁRIA, 32 DENTES, LÍNGUA E ESCOVA EM PVC. POSSUI MIVIMENTO ARTICULAR DA BOCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X17X12CM.	UNI	1,0000	600,0000	600,00
76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CORPO EM PVC E LENTE EM POLICARBONATO.	UNI	30,0000	10,0000	300,00
77	ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,4 L PARA USOS DIVERSOS (PLÁSTICO RESISTENTE). CONJUNTO COM 3 POTES	CONJUNTO	4,0000	17,0000	68,00
78	PAINEL DE AGENDAMENTO (1,5 X 1,2M) NA COR CINZA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M).	UNI	1,0000	480,0000	480,00
79	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,5 X1,2M)	UNI	1,0000	1.450,0000	1.450,00
80	PAPEL FILTRO 80G -185 MM (PACOTE - 100UN)	PACOTE	5,0000	32,0000	160,00
81	PAPEL TOALHA (PACOTE - 1000 FOLHAS)	PACOTE	5,0000	34,0000	170,00
82	PEÇAS MAGNÉTICAS PARA GRÁFICOS E USOS GERAL - EM ACRÍLICO, NO FORMATO MENINOS E MENINAS, COM IMÃ ACOPLADO. MÍNIMO DE 3 CM.	UNI	40,0000	5,5000	220,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

83	PENEIRA COM CABO DE PLÁSTICO - 14CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO)	UNI	4,0000	15,0000	60,00
84	PINÇA DE PLÁSTICO COLORIDA, MODELO JUMBO (15 CM), MATERIAL NÃO TÓXICO.	UNI	30,0000	59,0000	1.770,00
85	PINCEL CHATO ESCOLAR NÚMERO 12	UNI	30,0000	8,0000	240,00
86	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML	UNI	20,0000	2,0000	40,00
87	PIPETA GRADUADA DE VIDRO: 10 ML	PEÇA	10,0000	19,0000	190,00
88	PIPETADOR MANUAL PI-PUMBPIPETADOR MANUAL PI-PUMB PARA PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 10ML DE CAPCIDADE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CHAVES PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO. ADAPTADOR DE SILICONE QUE POSSIBILITA O USO COM A MAIORIA DAS PIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE	4,0000	40,0000	160,00
89	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SAL EM ACRILIO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SALA EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM X 31CM COM FIXADOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	1,0000	120,0000	120,00
90	PLACA DE PETRI DE VIDRO - TAMANHO 60X15MM.	UNIDADE	10,0000	16,0000	160,00
91	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS EM ACRILICO 20CM X 10CMPLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVADAS EM ACRÍLICO 20CMX10CM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL E NORMA	UNIDADE	4,0000	70,0000	280,00
92	PONTOS DE ELETRICIDADE COM MULTIPLICADOR DE TOMADAS E DISJUNTOR RESETÁVEL ACOPLADO	UNI	4,0000	210,0000	840,00
93	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR METÁLICO RESISTENTE DE DIMENSÕES 34,4CMX23,0CM	UNI	30,0000	28,0000	840,00
94	PRISMA ÓPTICO DE VIDROPRISMA ÓPTICO DE VIDRO (10CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA CADA FACE)	UNIDADE	2,0000	380,0000	760,00
95	PROVETA GRADUADA POLIPROPILENO 100 ML, TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO EM AZUL	UNI	8,0000	19,0000	152,00
96	QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO CHINÊS TANGRAM, FORMADO POR 7 PEÇAS, CHAMADAS TANS: SÃO 2 TRIÂNGULOS GRANDES, 2 PEQUENOS, 1 MÉDIO, 1 QUADRADO E 1 PARALELOGRAMO. COMPOSTO POR: 7 PEÇAS E UMA BASE EM MDF.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 X 18 X 1 CM. CONTÉM CAIXA DE CARTAS DE IMAGENS DESAFIOS.	UNI	6,0000	70,0000	420,00
97	RACK ESTANTE DE PLÁSTICO (PP) PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE 15ML E 20 TUBOS DE 50ML	UNI	4,0000	40,0000	160,00
98	RÉGUA DE FORMAS GEOMÉTRICAS EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTÉM UMA ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO COM ESPESSURA EM 0,4MM	UNI	30,0000	18,0000	540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

99	SISTEMA COMPLETO PARA ESTUDO DA FORÇA. CONTÉM: COM 01 SUPORTE DE METAL PARA ROLDADAS (MÃO FRANCESA 30X30X3 CM) FIXADOS NAS COLUNAS COM 03 POSIÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE ROLDANAS, 03 ROLDANAS METÁLICAS DE 8CM SUPORTANDO ATÉ 20KG E 10 M DE CORDA DE POLIÉSTER 10 MM. POSSIBILITA VARIAÇÕES NAS POSIÇÕES E QUANTIDADES DE ROLDANAS E MASSAS.	CONJUNTO	1,0000	825,0000	825,00
100	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL (PAREDE)	UNI	1,0000	100,0000	100,00
101	TABELA PERIÓDICA ILUSTRADA PERSONALIZADA COM APLICAÇÕES DOSELEMENTOS - MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M)	UNI	1,0000	850,0000	850,00
102	TELA CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO 31 BWG, MALHA 16X16 TRANÇADA; COM ARMAÇÃO DE MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX24CMX1,5CM (ESTILO PENEIRA).	UNI	8,0000	30,0000	240,00
103	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA, -10°C A 110°C, 260 MM, ÁLCOOL.	UNI	10,0000	110,0000	1.100,00
104	TORRE CAMADAS DO SOLO. ESTRUTURA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MODELO COM AS DIFERENTES CAMADAS DO SOLO PARA VISUALIZAÇÃO - DIMENSÕES: ALTURA 30 CM, BASE 10X10 CM	UNI	1,0000	550,0000	550,00
105	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (10CMX1,5CM)	UNI	40,0000	3,0000	120,00
106	TRENA ALTA PRECISÃO COM TRAVA, MOLA DE AÇO, ACABAMENTO EM BORRACHA, 5MX16 MM.	UNI	8,0000	22,0000	176,00
107	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (10CMX1,5CM)	UNI	40,0000	5,0000	200,00
108	VIDRO DE RELÓGIO 90MM	UNI	10,0000	7,0000	70,00
109	VARETAS PARA AROMATIZADOR/DIFUSOR DE AROMA - PALITO PARA FRASCO 30 ML DE AROMATIZANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	700,0000	3,5000	2.450,00
110	FIXADOR DE ESSÊNCIA PROPILENOGLICOL, 1 LITRO.	LITRO	14,0000	75,0000	1.050,00
111	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, SEGURANÇA E MANUSEIO ADEQUADO DO COMPOSTO.	UNI	14,0000	15,0000	210,00
112	CLORETO DE SÓDIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	QUILO	12,0000	30,0000	360,00
113	CLORETO DE POTÁSSIO PA - 0,5 KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	QUILO	12,0000	80,0000	960,00
114	CLORETO DE ESTRÔNCIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG	QUILO	12,0000	280,0000	3.360,00
115	ESSÊNCIA 30 ML ESSÊNCIA (30 ML) -FRAGRÂNCIAS; MELANCIA, UVA, BAUNILHA, CAFÉ, PITANGA, LIMÃO, MORANGO, MAMÃE E BEBÊ.	UNIDADE	60,0000	60,0000	3.600,00
116	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA AROMATIZADOR 30 ML.	UNIDADE	3.000,0000	2,5000	7.500,00
117	ÁLCOOL DE CEREAIS 100%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	100,0000	55,0000	5.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

118	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 0,80X0,80X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,20X1,20M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.	UNI	2,0000	2.900,0000	5.800,00
119	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 03 GAVETAS E 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 1,40X0,50X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,80X0,80M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.	UNI	2,0000	2.900,0000	5.800,00
120	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA BANNERS E HASTES(0,50X0,25X0,50M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MíNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES).	UNI	1,0000	650,0000	650,00
121	MESA (1,40X0,80X0,60M) CONTENDO 02 (DUAS) GAVETAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE.	UNI	1,0000	1.950,0000	1.950,00
122	UNIDADE ARMAZENADORA FECHADA (0,50X2,000X2,10M) CONTENDO 02 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (CORRER) COM CHAVES, 02 GAVETAS E NICHO EXTERNO CONTENDO 2 PRATELEIRAS(0,50X0,50X2,10M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	5.300,0000	5.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

123	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,10X0,50X0,50M) FECHADA CONTENDO UMA PORTA. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	1.700,0000	1.700,00
124	UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FRIGOBAR E MICRO-ONDAS (1,35X0,50X0,60M); MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	1.950,0000	1.950,00
125	UNIDADE AÉREA (1,75X0,50X0,30M) COM 2 PORTAS; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	1.600,0000	1.600,00
126	UNIDADE ARMAZENADORA EM L (4,20X0,50X0,90M) COM 5 PORTAS, 7 GAVETAS, NICHO EMBUTIDO (0,90X0,15M), TAMPO EM GRANITO (1,20X0,60M) COM CUBA INOX. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.	UNI	1,0000	7.400,0000	7.400,00
127	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,55X0,45X1,20M) COM TAMPO ARTICULADO ESTOFADO EM COURINO NA COR AZUL OU VERDE; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES).	UNI	1,0000	1.800,0000	1.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

128	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA JALECOS (1,80X0,40X1,50) COM 02 PORTAS DE CORRER E 70 GANCHOS INTERNOS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	2.850,0000	2.850,00
129	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,80X0,30X1,20M) COM 2 PORTAS DE VIDRO; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	2.900,0000	2.900,00
130	PRATELEIRA (1,0X0,30M) MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1,0000	400,0000	400,00
131	PRATELEIRA (1,0X0,30M) MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS	UNI	1,0000	400,0000	400,00
132	CONJUNTO DIDÁTICO PARA O ESTUDO DO TATO: 01 ROLETA EM MDF COM SELEÇÃO DE TEXTURAS LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX40CM. 01 ROLETA COM SELEÇÃO DE CORES CONFORME AS CORES DO QUEBRA CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX40CM. 05 QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO COM ÁREA MÍNIMA VARIANDO ENTRE 500 E 900 CM2 E MOLDURAS EM CORES DIFERENTES NAS FORMAS DE CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, ELIPSE E RETÂNGULO, TODOS EM MDF COM TEXTURAS APLICADAS (LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO)	CONJUNTO	1,0000	2.900,0000	2.900,00
133	ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,0 L PARA USOS DIVERSOS (PLÁSTICO RESISTENTE).	CONJUNTO	10,0000	25,0000	250,00
134	PISSETA (FRASCO LAVADOR)PISSETA (FRASCO LAVADOR) GRADUADA EM PLÁSTICO PP. AUTOCLAVÁVEL ATE 121 C. CAPACIDADE DE 250 ML	UNI	8,0000	14,0000	112,00
135	FUNIL ANALÍTICO LISO DE VIDRO, HASTE CURTA, 10 MM (CAPACIDADE 100 ML)	UNI	8,0000	36,0000	288,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**188.087,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE III					
Item	**Produto – Descrição Minima exigida**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Valor- Máx. Unit. Admitido (R$)**	**Valor - Máx. Total Admitido (R$)**
136	REFRIGERADOR COM PORTA PLOTADA, TEMA DE ACORDO COM O OBJETIVO DA SALA, - MÍNIMO: 93 LITROS	UNI	1,0000	1.650,0000	1.650,00
137	LIQUIDIFICADOR 220 V - 1400 W-CAPACIDADE MIN. 3 L	UNI	1,0000	210,0000	210,00
138	MICRO-ONDAS 21L - BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X44X36 CM E POTêNCIA MíNIMA DE 700W - 220V	UNI	1,0000	700,0000	700,00
139	SECADOR DE CABELO 220V - 2000W.	UNI	1,0000	170,0000	170,00
VALO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**2.730,00**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**302.117,00**

DAS AMOSTRAS

A critério da comissão julgadora, amostras dos itens licitados poderão ser solicitados, de forma total ou parcial em cada lote. Se necessário, a sessão será suspensa após a readequação de propostas, mediante comunicado da pregoeira. Prazo para envio de amostras, caso necessário, será de 7 (sete) dias corridos.

DA ENTREGA E MONTAGEM

A Realização dos serviços (incluindo a conferência de medidas in loco) deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas, in loco, pela contratada antes da fabricação, principalmente para ajustes, devido as localizações dos pontos elétricos e hidráulicos, em até 7 (dias) após a emissão de Ordem de Compra, em contato com a Secretaria Municipal de Educação;

Todas as unidades armazenadoras deverão ser produzidas conforme Termo de Referência;

Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para a execução dos serviços ocorrerão por conta da empresa vencedora;

O acabamento das unidades armazenadoras deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

Não será aceito nenhuma unidade armazenadora com junção de quinas em desalinho e arranhões (face externa e interna);

A estética das unidades armazenadoras é fundamental, por isso não será admitido que parafusos estejam a mostra, sem o devido acabamento de cobertura;

A Contratada deverá se responsabilizar por pequenas alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos;

A conclusão da montagem final da sala deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Entrega dos equipamentos e eletros descritos no lote III, devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

montagem deverá ser acompanhada pelo fiscal designado da Secretaria Municipal de Educação Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei;
Antes da conferência da montagem das unidades armazenadoras e da entrega de todos os materiais e equipamentos, realizada pelo(s) profissional (is) designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, cabe a empresa vencedora limpar e organizar todo o ambiente (laboratório de ciências), deixando-o pronto para ser utilizado. A limpeza do ambiente é de grande relevância nesse processo, tendo em vista que é comum a poeira e restos de materiais após o serviço de montagem (unidades armazenadoras e materiais/equipamentos), tonando-se assim, responsabilidade da empresa o descarte de todo o material gerado proveniente das embalagens dos produtos.
O prazo máximo para finalizar a execução e montagem da sala é de 60 (sessenta) dias;
A capacitação do corpo docente da unidade escolar e do laboratorista deverá ser agendado e organizado com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

Elemento: 3339000000000000000 Aplicações Diretas

Elemento: 4490000000000000000 Aplicações Diretas

vínculo 150010016001

Código reduzido 116/117

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL
Será encaminhado para pagamento, após o recebimento efetivo dos itens;
A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
A NF deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;
Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de quantidades.
Recebimento Definitivo: 05 (cinco) dias úteis, após teste de qualidade e conferência de conformidade
É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@araranguа.sc.gov.br.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá/SC.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.araranguа.sc.gov.br

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por lote.

Ana Paula Cardoso Inácio Mota

Técnica Secretaria de Educação e Cultura

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei

Coordenadora Pedagógica do Departamento de Ensino Fundamental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo n°.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁDE E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

b. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

c. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

d. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

i. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

ii. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

e. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

i. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

f. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

g. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

ii. O Município de Araranguá de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá .

i. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

j. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

i. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

k. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

l. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

i. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

ii. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

m. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

n. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....
E-mail da CONTRATADA - .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

i. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ii. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

o. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

p. O Município de Araranguá de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

q. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

i. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

r. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araraburguá , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

i. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

ii. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

iii. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá de , por meio da unidade de gestão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

s. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

i. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

t. É vedado o pagamento antecipado.

u. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

v. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N
Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

w. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

i. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

ii. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranngguá à subcontratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

x. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

i. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

ii. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

y. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

z. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

aa. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

bb. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

cc. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

dd. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

ee. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

i. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

ii. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

iii. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ff. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

gg. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

hh. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;
ii. multa;
iii. impedimento de licitar e contratar e
iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ii. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
ii. as peculiaridades do caso concreto
iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

jj. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
ii. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

kk. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ll. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

mm. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

nn. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

oo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

pp. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

qq. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

rr. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ss. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

tt. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

uu. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

a. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

b. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

i. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

ii. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

iii. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

iv. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

c. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

i. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

ii. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

iii. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

iv. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

v. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

d. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

e. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

f. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

g. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de .Araranguá Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

h. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

i. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

j. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

k. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

l. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p395ca9f263d69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br